



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 001/2026

Apresentado em 02/02/2026

PROTOCOLO Nº 062/2026

RECEBIDO NA FORMA SOLICITADA.
MANDAGUAÇU PR 02/02/2026

Autoria do Vereador Vinicius Vitorette Araújo

TEOR DA INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal, José Roberto Mendes, determinar ao setor competente da Administração Municipal avaliar a possibilidade da criação do cargo BIOMÉDICO no QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E VENCIMENTOS, ANEXO II da LEI MUNICIPAL Nº 1746/2011 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. – disponibilizando no mínimo duas (02) vagas, com carga horária, escolaridade e atribuições específicas da profissão, assim como vencimento base.

JUSTIFICATIVA

O biomédico desempenha um papel crucial na prevenção e combate a doenças, melhorando a saúde da coletividade.

A atuação do biomédico contribui diretamente para a saúde coletiva ao identificar, classificar e estudar microrganismos causadores de doenças, o que é fundamental para a vigilância epidemiológica e a definição de políticas de saúde.

Entre as atribuições do biomédico podemos relacionar:

- realizar ações para identificação, gerenciamento e controle do risco sanitário na prestação de serviços e tecnologias relacionadas à saúde, bem como na cadeia produtiva e comercialização de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos e saneantes;
- realizar ações de fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos e serviços sob vigilância sanitária;
- lavrar auto de infração sanitária, instaurar processo administrativo sanitário, interditar cautelarmente estabelecimento, interditar e apreender cautelarmente produtos em desacordo com as normas sanitárias;
- elaborar pareceres técnicos e relatórios em processos administrativos sanitários;
- fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
- zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor;
- planejar ações sanitárias, bem como ações em educação sanitária;
- desenvolver atividades administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- emitir laudos, pareceres, relatórios e documentos relacionados quando solicitados por outros órgãos;
- encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos sob vigilância sanitária para fins de controle sanitário;
- executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle zoonoses e ao meio ambiente;
- exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública;
- dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas;
- determinar a realização de análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- realizar outras tarefas correlatas.

Dessa forma, entendemos que a medida representa um avanço na estrutura de saúde pública municipal, assegurando maior eficiência, qualidade e confiabilidade.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 02 de fevereiro de 2026.


Vinicius Vitorette Araujo
Vereador